



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº 481 , de 10 de junho de 2010.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 444.000,00** (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) para atender à implantação do **PROGRAMA APOIO AO HOSPITAL DO INTERIOR (PAHI)**.

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pela dotação orçamentária a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
PROGRAMA APOIO AO HOSPITAL DO INTERIOR (PAHI)

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	FONTE	VALOR
05.01.10.302.00062.2.122	3.3.90.30.02	16	R\$ 100.000,00
05.01.10.302.00062.2.122	3.3.90.30.03	16	R\$ 50.000,00
05.01.10.302.00062.2.122	3.3.90.30.51	16	R\$ 50.000,00
05.01.10.302.00062.2.122	3.3.90.39.17	16	R\$ 32.800,00
05.01.10.302.00062.2.122	3.3.90.39.51	16	R\$ 100.000,00
05.01.10.302.00062.2.122	3.3.90.39.61	16	R\$ 61.200,00
05.01.10.302.00062.2.122	4.4.90.52.01	16	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 444.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Apoio ao Hospital do Interior, que poderá ser desdobrado nas Atividades e nos elementos de Despesa necessários a sua consecução plena e eficaz.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

2

Artigo 4º - Constituem recursos para atender às despesas decorrentes desta Lei, os provenientes da transferência dos recursos estaduais e federais para as ações e os serviços de saúde.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ., 10 de junho de 2010


Ram Machado
Prefeito